



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
SEMADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5
SEMPER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	6
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7

COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena **suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a divulgar somente as ações e informações relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena - Covid-19** no Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/



SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 50.496/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.440.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.386, de 4 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 540.000,00
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R \$ 900.000,00
TOTAL R\$ 1.440.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria no 2.406, de 10 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.497/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
312.765,66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.387, de 4
de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 312.765,66 (trezentos
e doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),
necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 312.765,66
TOTAL R\$ 312.765,66

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos
provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria
nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.498/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
3.420.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.388, de 4
de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.420.000,00 (três
milhões, quatrocentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte
dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19
3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas R\$ 150.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.052.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
1.218.000,00
TOTAL R\$ 3.420.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos
provenientes do Governo Estadual, por meio da Resolução nº 283/2020/

SESAU-CIB, de 24 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.499/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
321.160,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.389, de 4
de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 321.160,00 (trezentos
e vinte e um mil, cento e sessenta reais), necessário para reforço da seguinte
dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
321.160,00
TOTAL R\$ 321.160,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos
provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio das Portarias
nº 430, de 19 de março de 2020, 2.358, de 2 de setembro de 2020, e 2.405,
de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.386/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.440.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia,
no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele
sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-
Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.440.000,00
(um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), necessário para a seguinte
dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 540.000,00
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de



Contratos de Terceirização R\$ 900.000,00

TOTAL R\$ 1.440.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.406, de 10 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.387/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 312.765,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 312.765,66 (trezentos e doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 312.765,66
TOTAL R\$ 312.765,66

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.388/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.420.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19
3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas R\$ 150.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.052.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
1.218.000,00

TOTAL R\$ 3.420.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do Governo Estadual, por meio da Resolução nº 283/2020/ SESAUCIB, de 24 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.389/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 321.160,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 321.160,00 (trezentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
321.160,00
TOTAL R\$ 321.160,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio das Portarias nº 430, de 19 de março de 2020, 2.358, de 2 de setembro de 2020, e 2.405, de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

ERRATADAPUBLICAÇÃOODECRETONº50.491DE03DENOVEMBRO DE 2020, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3095, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI PUBLICADO COM ERROS MATERIAIS, DESTA FORMA SENDO REPUBLICADA COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ABAIXO:

DECRETO Nº 50.491 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 224.180,00.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 224.180,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	
Militar	R\$ 1.300,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 20.300,00
Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral	
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
R\$ 410,00	
Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio	
Ambiente	
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
R\$ 300,00	
Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	
185.000,00	R \$
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	
Militar	R\$ 70,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
R\$ 1.700,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	
R\$ 15.100,00	
TOTAL R\$ 224.180,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 30.000,00	
Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes	
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário	
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	
100.000,00	R \$
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
R\$ 1.500,00	
Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral	
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	
R\$ 22.680,00	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
R\$ 20.000,00	
Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio	
Ambiente	
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	
50.000,00	R \$
TOTAL R\$ 224.180,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 084/2020/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), ANA PALOMEQUE DIAS servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Monitor de Ensino II, cadastro nº 1907, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 1.840 (um mil, oitocentos e quarenta) dias, correspondendo a 05(cinco) anos e 13(treze) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 27/08/2020, protocolo: 26001080.1.00110/16-9 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 4407/2020, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 03 de novembro de 2020.

Valentin Gabriel
Secretário Adjunto de Administração
Decreto nº 45.545/2019

PORTARIA INTERNA Nº 085/2020/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARIA CELMA DA SILVA LIMA servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de contador, cadastro nº 4974, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.184 (dois mil cento e oitenta e quatro) dias, correspondendo a 05(cinco) anos 11(onze) meses e 26(vinte e seis) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 19/08/2020, protocolo: 23001240.1.05750/20-6 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 364/2020, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 03 de novembro de 2020.

Valentin Gabriel
Secretário Adjunto de Administração
Decreto nº 45.545/2019

PORTARIA INTERNA Nº 086/2020/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), JOÃO MONTEIRO GOMES servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Fiscal Tributário, cadastro nº 691, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 986 (novecentos e oitenta e seis) dias, correspondendo a 02(dois) anos, 08(oito) meses e 15(quinze)dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 13/06/2016, protocolo: 26001080.1.00078/16-8 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 4689/2020, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 03 de novembro de 2020.

Valentin Gabriel

Secretário Adjunto de Administração

Decreto nº 45.545/2019

PORTARIA INTERNA Nº 087/2020/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), GENECI CAMARGO DA SILVA MARCELINO servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 2314, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 192 (cento e noventa e dois) dias, correspondendo a 06(seis) meses e 09(nove)dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 04/09/2020, protocolo: 23001090.1.00988/20-6 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 4825/2020, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 03 de novembro de 2020.

Valentin Gabriel

Secretário Adjunto de Administração

Decreto nº 45.545/2019

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 03 de novembro de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0166 em desfavor do Sr. Ademir Geremia, CPF n.º 080.011.382-91, por infringir o Artigo 80, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 2.858,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme Artigo 286, da Lei Complementar n.º 173/2011.

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**COMUNICADO**

"A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 03/11/2020 o valor de R\$ 267.179,41(duzentos e sessenta e sete mil cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) referente ao Termo de Compromisso nº 0351.057-98/2011 MCidades, celebrado por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Vilhena /RO, objetivando Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Pluvial (Macrodrenagem).

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2020

Eduardo Fernando da Silva

Secretário Municipal de

Planejamento

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**ERRATA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2020/PMV****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2020/SEMUS****Onde se lê:**

Em favor da empresa: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13977.860/0001-21**, no valor de: R\$ 262.040,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quarenta reais), Itens: 2, 11, 12, 18, 32.

Leia-se:

Em favor da empresa: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13977.860/0001-21**, no valor de: R\$ 262.040,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quarenta reais), Itens: 2, 11, 12, 18, 32.

Onde se lê:

Em favor da empresa: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.222.411/0001-04**, no valor de: R\$ 262.220,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais), Itens: 20, 38, 39.

Leia-se:

Em favor da empresa: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.222.411/0001-04**, no valor de: R\$ 262.220,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais), Itens: 20, 38, 39.

Onde se lê:

Em favor da empresa: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 33.688.692/0001-61**, no valor de: R\$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), Item: 15.

Leia-se:

Em favor da empresa: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 33.688.692/0001-61**, no valor de: R\$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), Itens: 13, 23, 24.

Onde se lê:

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 1.180.081,20 (um milhão, cento e oitenta mil, oitenta reais e vinte centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 1.180.081,20 (um milhão, cento e oitenta mil, oitenta e um reais e vinte centavos).

Vilhena (RO), 09 de outubro de 2020

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal**SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
48.072/2012	MAICON MILLER COUTO DE SOUSA	14	24	08
52.421/2020	ROSIMEIRE ROSA DE MORAIS	10	157	01
52.422/2020	MAY FRANCISCA DIAMANTINO DE OLIVEIRA	12	84	02
52.405/2020	LUCIMAR CARDOSO MORAES	07	139	01
52.430/2020	LUIZ CLAUDIO DE LARA	13	88	01
52.431/2020	FERNANDA KAROLINE WESSELING GOES	02-A e 02-R	11	19
52.433/2020	JANEIA MARIA APARECIDA FERREIRA	13	69	15

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2020

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8 / 2020

DATA: 15/10/2020 PROTOCOLO: 4926 / 2020

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE AGUÁ RESIDUOS SOLIDOS

JUSTIFICATIVA

ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUÁ RESIDUOS SOLIDOS DO BOLSA FAMILIA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	1,200.0000	1,200.00
Total:							1,200.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado do Rondônia****Exercício: 2020****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2020****DATA:** 15/10/2020 **PROTOCOLO:** 4925 / 2020**CONTRATANTE**

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS**CNPJ:** 01.933.030/0001-13**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. MAJOR AMARANTE, 2788**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-234**Telefone:****OBJETO**

PAGAMENTO DE AGUÁ RESIDUOS SOLIDOS

JUSTIFICATIVA

ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUÁ RESIDUOS SOLIDOS DOS PROGRAMAS ABRIGO DA MULHER, CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER E AO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	4,500.0000	4,500.00
Total:							4,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
VILHENA:04092706000181**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO